



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI-2024
EDITAL Nº 13/2023 – UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus para ingresso no ano de 2024.

1 DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído) está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, vinculada à Reitoria, à qual compete planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.2 O Processo Seletivo tem como objetivo selecionar e classificar candidatos para preenchimento de vagas mediante a avaliação dos conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática em nível de Ensino Fundamental.
- 1.3 O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, conforme a exigência do curso escolhido, com validade para matrícula somente nos cursos aos quais se refere o certame.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos concomitantes com o Ensino Médio (para candidatos com o Ensino Fundamental concluído) e Cursos Técnicos subsequentes (para candidatos com o Ensino Médio concluído), oferta, através deste Edital, 690 (seiscentos e noventa) vagas para ingresso no ano letivo de 2020, assim distribuídas entre os Colégios Técnicos da UFPI:
 - 2.1.1 Colégio Técnico de Teresina (CTT) – 260 (duzentas e sessenta) vagas;
 - 2.1.2 Colégio Técnico de Floriano (CTF) – 185 (cento e oitenta e cinco) vagas;
 - 2.1.3 Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ) – 245 (duzentas e quarenta e cinco) vagas.
- 2.2 As vagas serão distribuídas conforme disposto no Anexo I deste Edital, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05/05/2017.
- 2.3 Os cursos técnicos ofertados por cada Colégio Técnico da UFPI, com as respectivas vagas, estão especificados no Anexo I deste Edital.
- 2.4 Em todos os cursos técnicos especificados no Anexo I deste Edital, o aluno deverá cumprir uma carga horária de estágio que poderá ser realizada em turno diferente do especificado neste Edital.
- 2.5 Das 690 (seiscentos e noventa) vagas ofertadas pelos Colégios Técnicos da UFPI para o ano de 2024 em cada curso, por turno, 20% (vinte por cento) serão destinadas à ampla concorrência e 80% (oitenta por cento) ao sistema de reserva de vagas.
 - 2.5.1 As vagas da ampla concorrência destinam-se a candidatos que não tenham cursado o ensino fundamental ou o ensino fundamental e o ensino médio em escola pública (conforme a opção pela modalidade de curso) ou que, mesmo atendendo os pré-requisitos, não queiram optar pelo sistema de reserva de vagas.
 - 2.5.2 O sistema de reserva de vagas está especificado na seção 3 deste Edital.

3 DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, em cada curso, por turno, serão reservadas 80% (oitenta por cento) aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e aos estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes), conforme dispõem a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e suas alterações; o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, a Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05/05/2017.
 - 3.1.1 Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20/12/1996.
- 3.2 No preenchimento das vagas reservadas de acordo com o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa.
 - 3.2.1 Entenda-se por renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculados na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012.
 - 3.2.2 A renda familiar bruta mensal por pessoa é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 3.3 As vagas de que trata o item 3.1 serão preenchidas, em cada curso, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, observando o total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), e de pessoas com deficiência na proporção de 10,28% (dez vírgula vinte e oito) na população do Piauí, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio em escola pública, conforme a modalidade do curso.

- 3.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata a seção 3 deste Edital, os estudantes que:
- tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou ensino fundamental e médio em escola pública, conforme a modalidade do curso, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme a modalidade do curso.
- 3.6. Não poderão concorrer às vagas de que trata a seção 3 deste Edital, estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental (para candidatos inscritos nos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) ou parte do ensino fundamental e/ou parte do ensino médio (para candidatos inscritos nos cursos técnicos subsequentes).

4 DAS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS CURSOS TÉCNICOS DA UFPI

- 4.1 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver com habilidade as seguintes competências profissionais gerais e específicas exigidas para o técnico da área dos cursos de:
- 4.1.1 **Técnico em Agropecuária:** - Planejar, organizar e monitorar: - a exploração e manejo do solo de acordo com suas características; - as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; - a propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; - a obtenção e o preparo da produção animal; o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais; - os programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; - a produção de mudas (viveiros) e sementes; - Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita; - Conceber e executar projetos paisagísticos, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados; - Identificar famílias de organismos e microrganismos, diferenciando os benéficos ou maléficos; - Aplicar métodos e programas de reprodução animal e de melhoramento genético; - Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal e agroindustrial; - Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; - Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; - Projetar e aplicar inovações nos processos de montagem, monitoramento e gestão de empreendimentos; - Elaborar relatórios e projetos topográficos e de impacto ambiental; - Elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- 4.1.2 **Técnico em Informática:** - Atender às solicitações do mercado de trabalho na área de serviços de informática; - Propiciar condições para o desenvolvimento do ensino e da utilização da informática, enfatizando o uso dos recursos técnicos do microcomputador, na solução de problemas reais; - Desenvolver as condições das atividades de informática nas suas diversas tendências, visando aplicações na produção de bens, serviços, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e redes, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, hardware, software, aspectos organizacionais e humanos e conhecimentos; - Capacitar profissionais a fim de estarem aptos a desenvolver sistemas especialistas ou administrar os já existentes; - Projetar e administrar redes locais e bancos de dados em empresas de pequeno, médio e grande porte do Estado do Piauí e regiões circunvizinhas.
- 4.1.3 **Técnico em Enfermagem:** - Formar o profissional de enfermagem no nível técnico como um cidadão crítico com uma visão holística e sensibilizando-o para uma educação contínua ao longo da vida, para prestar uma assistência de enfermagem, voltada para a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. De maneira específica: - Formar um técnico em enfermagem capaz de valorizar a aquisição de novos conhecimentos e habilidades para enfrentar situações inéditas com dinamismo e criatividade; - Conscientizar o aluno sobre as condições de saúde da população, despertando uma visão crítica e estimulando a tomada de decisões para solucionar os problemas existentes na comunidade; - Sensibilizar o aluno a prestar cuidados de enfermagem através de uma assistência humanizada, respeitando o cliente/paciente nos seus direitos e na sua individualidade; - Priorizar as questões relativas à ética e ao exercício da profissão para que o técnico em enfermagem possa prestar uma assistência digna e segura ao paciente; - Correlacionar os conhecimentos de várias disciplinas com o objetivo de preparar o aluno para prestar assistência de enfermagem domiciliar; - Propiciar o aluno a busca de informações que viabilize constante renovação e atualização tecnológica; - Oferecer ao mercado de trabalho, profissionais capacitados a prestar a assistência técnica de enfermagem de qualidade à população; - Vivenciar situações que reflitam o dia-a-dia do profissional que esteja em concordância com a atualidade do campo profissional.
- 4.1.4 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** - Formar o profissional para realizar mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas; - Participar, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde; - Participar e mobilizar a população para as reuniões do conselho de saúde; - Identificar indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência; - Trabalhar em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde.
- 4.2 Os Cursos Técnicos da UFPI proporcionam condições ao egresso de desenvolver seu trabalho nos seguintes espaços de atuação:
- 4.2.1 **Técnico em Agropecuária:** Desenvolvem o seu trabalho em órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais como o Instituto Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí-EMATER, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Universidades, prefeituras, cooperativas, sindicatos rurais, empresas agropecuárias privadas, organizações não governamentais (ONGs).
- 4.2.2 **Técnico em Informática:** O profissional habilitado atua em diversas áreas, seja em empresas públicas, em escolas, empresas e indústrias, além de poder atuar de modo autônomo, prestando serviços de consultoria para todos esses setores da economia e sociedade.
- 4.2.3 **Técnico em Enfermagem:** atua em diversos espaços públicos e privados de atendimento no setor de prestação de serviço na área da saúde, identificando problemas na comunidade, tomando decisões junto à equipe multiprofissional, procurando ver o cliente/paciente como um todo, atendendo suas necessidades através de um cuidado humanizado e a qualidade na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.
- 4.2.4 **Técnico em Agente Comunitário de Saúde:** Atua na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde.



5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **12h do dia 23/10/2023** até às **23h59 min do dia 16/11/2023**, observado o horário local.
- 5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos técnicos de nível médio ofertados pelos Colégios Técnicos da UFPI, e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do Anexo I deste Edital:
- a) ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseja optar pelas ações afirmativas).
 - b) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (candidatos aos cursos técnicos concomitantes com o ensino médio) e para candidato que tenha cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escola pública (candidatos aos cursos técnicos subsequentes), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
 - c) ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 5.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento até o dia **17/11/2023**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 5.3.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas de escola pública terão redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição e pagarão a quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.
 - 5.3.2 A GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerada exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
 - 5.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
 - 5.3.4 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
 - 5.3.5 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 5.3 deste Edital.
- 5.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o site www.ufpi.br/copese e clicando no ícone do Processo Seletivo, como condição para efetivar sua inscrição.
- 5.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá estar munido de sua Carteira de Identidade ou qualquer documento de identificação que tenha fé pública (item 7.7 deste Edital) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 5.6 O candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades sedes dos Colégios Técnicos: Teresina, Florianópolis ou Bom Jesus. A opção pelo local de realização da prova deverá ser feita no ato da inscrição.
- 5.7 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente do curso escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.8 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância às normas deste Edital.
- 5.9 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 5.10 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 5.11 Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e **anexar (via upload)** em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
 - b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.11.1 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de **23/10 a 16/11/2023**.
 - 5.11.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
 - 5.11.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.12 Será desconsiderada a solicitação de atendimento especial feita após o término do período das inscrições.
- 5.13 O candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo 2024 dos Colégios Técnicos da UFPI cancelada, a qualquer tempo, se for detectada irregularidade na documentação ou falsidade nas informações prestadas.
- 5.14 Serão indeferidos os pedidos de inscrição feitos em desacordo com o que determina este Edital.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Cartão de Inscrição confirma o deferimento da inscrição, sendo o documento que contém o local de realização das provas, o qual estará disponível para impressão, pelo próprio candidato, a partir do dia **05/12/2023**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, cujo acesso deve ser feito com o número do CPF, data de nascimento e senha criada pelo candidato no ato da inscrição.



6.2 O candidato cuja inscrição não tiver sido confirmada deverá entrar em contato com a COPESE, através do e-mail copese@ufpi.edu.br, até o dia **24/11/2023**.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1 A prova será aplicada no dia **17/12/2023**, das **08h às 11h30min**, horário local, nas cidades de **Teresina, Floriano e Bom Jesus**, em local a ser informado no cartão de inscrição do candidato.
- 7.1.1 O tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta está incluído no horário da prova.
- 7.2 A prova será constituída de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo cada questão 01(um) ponto.
- 7.3 As questões abrangerão conhecimentos de **Língua Portuguesa** e de **Matemática**, de acordo com os conteúdos programáticos especificados no Anexo II deste Edital.
- 7.4 As questões serão assim distribuídas:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	20
MATEMÁTICA	20	20
TOTAL	40	40

- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local para realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início. Os acessos aos Centros de Aplicação da Prova (CAP) serão fechados, **pontualmente**, às **08 horas**, observado o horário local, não sendo permitida a entrada de candidatos, após este horário, em hipótese alguma.
- 7.6 O candidato somente terá acesso à sala de prova munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identificação (original), informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 7.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 7.7.1 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.7.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.7.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documento digital acessado de forma on-line, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.7.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 7.8 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 7.9 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 7.10 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01(uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 7.11 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 07(sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 7.12 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 7.13 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 7.14 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 7.14.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 7.15 O candidato que se retirar do local de aplicação da prova, sem acompanhamento de um fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.16 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica devidamente comprovado).
- 7.16.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 7.16 deste Edital.
 - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova;
 - afastar-se da sala de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 7.19 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 7.20 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência dos candidatos.
- 7.21 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.**
- 7.21.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 7.22 As respostas da prova devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul-escuro, escrita grossa.
- 7.23 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 7.23.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.23.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 7.24 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 5.11 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE/UFPI.
- 7.25 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 7.26 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 7.27 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 7.28 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 7.29 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 7.30 A prova, após sua aplicação, será disponibilizada no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital.
- 7.31 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo III deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 7.32 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 7.33 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar sala especial à COPESE até 04(quatro) dias antes da aplicação da prova.
- 7.33.1 No dia da prova, a candidata lactante deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela criança.
- 7.33.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho (Art. 4, Lei nº 13.872/2019).
- 7.33.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período (Art. 4, § 2º, Lei nº 13.872/2019).
- 7.33.4 A lactante que estiver com a criança e não levar um(a) acompanhante não fará a prova.
- 7.34 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, durante o período de inscrição, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.

8 DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 8.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese).
- 8.2 O candidato poderá interpor um único recurso por questão até o dia **19/12/2023**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital, referente ao gabarito das questões da prova escrita objetiva.
- 8.3 Na formulação do recurso da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3.1 Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar.
- 8.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das questões da prova escrita objetiva, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 8.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital e em conformidade com o exigido nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital.
- 8.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra a classificação final do concurso público.



9 DAS MEDIDAS DE DESEMPENHO

- 9.1 O desempenho dos candidatos será avaliado através do Escore Bruto, ou seja, o número de pontos obtidos pelo candidato na prova.
- 9.2 A classificação final de cada candidato será feita com base, exclusivamente, nos valores dos Escores Brutos dos candidatos.

10 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 10.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer em qualquer um dos Critérios de Corte seguintes:
 - 1º)faltar à prova;
 - 2º)tirar **zero** em Língua Portuguesa ou em Matemática;
 - 3º)obtiver, na prova, Escore Bruto inferior a 6,0 (seis) pontos.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 As vagas fixadas serão preenchidas pelos candidatos classificados em **ordem decrescente dos respectivos Escores Brutos obtidos**, da ampla concorrência e dos optantes pelo sistema de reserva de vagas (dentro dos grupos de inscritos especificados no item 12.2 deste Edital).
- 11.2 Os casos de empate na Classificação Final serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
 - 1º)maior pontuação obtida em Língua Portuguesa;
 - 2º)candidato que tiver mais idade.

12 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 12.1 O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 14, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 12.2 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (por pessoa):
 - a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - II- Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:
 - a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - a.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
 - b.1) que sejam pessoas com deficiência;
 - b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
 - III- Demais estudantes.
- 12.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 10 da Portaria nº 9, de 05 de maio de 2017.
 - 12.3.1 Em caso do não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.
- 12.4 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo aos critérios de classificação.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 13.1 A Reitoria tornará público o resultado do Processo Seletivo até o dia **10/01/2024**.
- 13.2 As listagens dos candidatos **classificados e classificáveis** ficarão afixadas, durante 30 dias, em murais das Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

14 DA MATRÍCULA

- 14.1 A **Matrícula** para os candidatos convocados em primeira chamada acontecerá no período de **22 a 26/01/2024**, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, horário local, nas Secretarias dos Colégios Técnicos das cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ).
 - 14.1.1 O candidato deverá efetivar a matrícula na Secretaria do Colégio Técnico onde funcionará o curso para o qual foi selecionado, apresentando fotocópia do documento que tenha o número do seu CPF e fotocópia de um comprovante de residência.
 - 14.1.2 Em caso de vagas remanescentes, haverá uma segunda chamada em data a ser divulgada posteriormente nas Secretarias dos Colégios Técnicos nas cidades de Teresina (CTT), Floriano (CTF) e Bom Jesus (CTBJ), e no endereço eletrônico www.ufpi.br; persistindo a situação, poderão ocorrer chamadas subsequentes.
- 14.2 No ato da matrícula, o candidato convocado da modalidade concomitante deverá apresentar 03 (três) fotografias 3x4 recentes; o candidato convocado da modalidade subsequente deverá apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.



14.2.1 Candidatos da ampla concorrência:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Médio para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
- Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

14.2.2 Candidatos optantes pela reserva de vagas:

- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
 - Documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento, ou Carteira de Identidade, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
 - Autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, caso tenham declarado essa condição por ocasião da inscrição (conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital).
 - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que se inscreveram nas vagas reservadas às **pessoas com deficiência**.
- 14.3 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos optantes pela reserva de vagas e que tenham declarado renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa, será feita, no ato da matrícula, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheque;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

II – ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) notas fiscais de vendas.

III – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos.

IV – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) extratos bancários dos últimos 03(três) meses.

V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) extratos bancários dos últimos 03(três) meses, pelo menos;
- c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimento.

- 14.4 Os candidatos que, nas datas estabelecidas para a matrícula, **não comparecerem**, ou **não apresentarem a documentação exigida**, serão considerados **desistentes** e serão substituídos por outros candidatos classificáveis.
- 14.5 O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem (PPC) prevê atividades teórico-práticas orientadas pelos Professores do referido curso em ambientes externos aos Colégios Técnicos da UFPI, Hospitais e Postos de Saúde, objetivando desde o 1º módulo do curso Técnico em Enfermagem a preparação dos estudantes para o trabalho produtivo no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias a formação do Técnico em Enfermagem.
- 14.6 Os candidatos ao Curso Técnico em Enfermagem devem considerar o disposto na Constituição Federal Art. 7, Inciso XXXIII e no Decreto Lei 5.452 de 1943, Art. 405 Incisos I e II.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e reproduzida no site www.ufpi.br/copese.
- 15.2 Será **excluído** do Processo Seletivo, em qualquer fase, o candidato que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- a) utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) desrespeitar as normas deste Edital;



- c) atentar contra a disciplina ou a boa ordem dos trabalhos nas dependências dos Centros de Aplicação da Prova;
d) usar de tratamento descortês e/ou proceder de maneira desrespeitosa com os membros da COPESE, Coordenadores de CAP, Fiscais, Auxiliares e Autoridades durante a realização da Prova e do Processo Seletivo.
- 15.3 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em mais de um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI ou em um curso técnico dos Colégios Técnicos da UFPI e um curso técnico ou superior de Instituições Públicas de Ensino.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com o Coordenador do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) da UFPI e com a COPESE.
- 15.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 20 de outubro de 2023.


Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI

VIRGINIA TAMARA
MUNIZ
SILVA:47054646304

Assinado de forma digital por
VIRGINIA TAMARA MUNIZ
SILVA:47054646304
Data: 2023.10.23 10:59:21 -0300'

Virgínia Tâmara Muniz Silva
Superintendente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT)

ANEXO I - EDITAL Nº 13/2023 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

QUADRO DE VAGAS

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA (CTT) – 260 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
11-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	20	10	26	10	26	1	3	1	3	100
12-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã)	10	5	12	5	12	1	2	1	2	50
13-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	8	4	10	4	10	1	1	1	1	40
14-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente – Tarde)	6	3	7	3	7	1	1	1	1	30
15-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Subsequente – Manhã)	8	4	10	4	10	1	1	1	1	40

COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO (CTF) – 185 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
21-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	8	4	10	4	10	1	1	1	1	40
22-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	8	4	10	4	10	1	1	1	1	40
23-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente – Manhã)	8	4	10	4	10	1	1	1	1	40
24-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Subsequente – Manhã/Tarde)	6	3	7	3	7	1	1	1	1	30
25-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	7	3	9	3	9	1	1	1	1	35

COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS (CTBJ) – 245 VAGAS										
CURSO/MODALIDADE	AC*	AÇÕES AFIRMATIVAS (**)								TOTAL
		AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
31-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	12	6	15	6	15	1	2	1	2	60
32-TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (Subsequente – Manhã/Tarde)	9	4	12	4	12	1	1	1	1	45
33-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Concomitante com Ensino Médio – Manhã/Tarde)	12	6	15	6	15	1	2	1	2	60
34-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (Subsequente – Manhã/Tarde)	6	3	7	3	7	1	1	1	1	30
35-TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Subsequente – Manhã/Tarde)	5	2	6	2	6	1	1	1	1	25
36-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Subsequente – Manhã/Tarde)	5	2	6	2	6	1	1	1	1	25

*AC - **Ampla concorrência** - Vagas para candidatos que não se enquadram nas Ações Afirmativas (AA) ou que não desejam optar pelas ações afirmativas.

**Ações afirmativas (AA):

AA1 - Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

AA2 - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).



- AA3** - Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA4** - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA5** - Vaga(s) para **candidatos com deficiência** que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA6** - Vaga(s) para **candidatos com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA7** - Vaga(s) para **candidatos com deficiência** que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA8** - Vaga(s) para **candidatos com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).



ANEXO II

EDITAL Nº 13/2023 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Língua, Linguagem e Comunicação: língua oral e língua escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem. **2. Fonologia:** fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica. **3. Ortografia da Língua Portuguesa.** **4. Uso da Crase.** **5. Pontuação:** emprego dos sinais de pontuação. **6. Morfologia:** emprego e função das classes de palavras; estrutura e formação das palavras. **7. Sintaxe:** oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; emprego dos tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos. **8. Semântica:** sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Denotação e conotação. **9. Estilística:** figuras de linguagem. **10. Textos:** compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; gêneros textuais. **11. Noções de Literatura:** gêneros literários; escolas literárias: literatura de informação e barroco.

MATEMÁTICA

1. Noções de Conjunto. **2. Conjunto dos Números Naturais:** operações; múltiplos e divisores de um número natural; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; potências e raízes de números naturais. **3. Conjunto dos Números Inteiros:** operações; problemas envolvendo números inteiros. **4. Números Racionais:** conceito de fração; operações elementares com frações; problemas envolvendo dados fracionários; números decimais; operações com números decimais; aplicações. **5. Razão e Proporção:** grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos. **6. Cálculo Algébrico:** fatoração; expressões algébricas; valor numérico; produtos notáveis; simplificação de frações algébricas. **7. Equações, Inequações e Sistemas de 1º Grau:** problemas de aplicação. **8. Grandezas e Medidas:** comprimento; área; volume; capacidade; massa e tempo. **9. Geometria Plana:** cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência. **10. Trigonometria no Triângulo Retângulo:** relações métricas no triângulo retângulo; razões trigonométricas no triângulo retângulo; problemas de aplicação. **11. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas e em gráficos de barra, setores e linhas.**



ANEXO III**EDITAL Nº 13/2023 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADE	PERÍODO (2023/2024)	HORÁRIO	LOCAL
1- Inscrições	23/10 a 16/11	das 12h do dia 23/10 às 23h59min do dia 16/11	www.ufpi.br/copese
2 – Envio (upload) de documentação dos candidatos com deficiência, incluindo atendimento especializado			
3- Pagamento da GRU/Cobrança	até 17/11	-	Em qualquer agência bancária ou nos seus correspondentes
4- Disponibilização do Cartão de Inscrição, indicando o local de aplicação da prova	a partir de 05/12	-	www.ufpi.br/copese
5- Aplicação da Prova	17/12	das 08h às 11h30min	Conforme informado no cartão de inscrição
6- Divulgação do Gabarito	17/12	-	www.ufpi.br/copese
7- Prazo para Recursos do Gabarito	até 18 e 19/12	-	www.ufpi.br/copese
8- Resultado dos Recursos e divulgação do gabarito após análise dos recursos	até 04/01	até às 18h	www.ufpi.br/copese
9- Divulgação do Resultado Final	até 10/01/2024	-	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Florianópolis e Bom Jesus, e no sítio www.ufpi.br/copese
10- Matrícula Institucional	22 a 26/01/2024	Das 08h às 11h30min e das 14h30min às 17h30min	Na Secretaria dos Colégios Técnicos da UFPI nas cidades de Teresina, Florianópolis e Bom Jesus



ANEXO IV

EDITAL Nº 13/2023 – COLÉGIOS TÉCNICOS/UFPI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS)

Eu, abaixo assinado (a), _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade (nº e Estado emissor) _____,
DECLARO para o fim específico de atender ao disposto no item 3 e seus subitens do Edital 13/2023-/UFPI, com base na Lei nº
12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do
Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou _____ (preto(a), pardo(a) ou indígena).

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da
vaga.

_____, _____ de _____ de 2024.

